LEI N. 2506, de 26 de Março de 2001
Dá nova redação ao anexo 6 da Lei nº 2.489, de 06 de dezembro de 2.000

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - O anexo 6 da Lei nº 2.489, de 06 de dezembro de 2.000, no que concerne ao Setor de Alimentação, passa a vigorar com a seguinte redação:

Estado de São Paulo — Programa de Trabalho
Prefeitura Municipal de Leme — Exercício de 2.001 — Anexo 6 da Lei 4.320/94

Órgão.....: 09 Secretaria de Educação e Cultura
Unidade.....: 07 Setor de Alimentação Escolar

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Total
08.00.000.0.000.000	Educação e Cultura		1.263.000,00	1.263.000,00
08.07.000.0.000.000	Administração		1.263.000,00	1.263.000,00
08.07.021.0.000.000	Administração Geral		1.263.000,00	1.263.000,00
08.07.021.2.056.000	Man das Ativ Setor Ali Escolar		1.263.000,00	1.263.000,00
	Total Unidade		1.263.000,00	1.263.000,00

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 26 de Março de 2001.

GERALDO MACARENKO
Prefeito do Município de Leme